

## **Pregão Presencial**

### **Nº 10/2022**

A Câmara Municipal de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 66, Centro, nesta cidade, CEP. 93.010-001, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombada sob o Nº 10/2022, tipo “menor preço por item”, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente, escritório e informática.

Regula-se a presente licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no dia **08/09/2022**, às **14h**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Pregoeiro ou seu Grupo de Apoio deverão ser encaminhadas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3579.9226 e (51) 995398143.

### **1 DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto desta licitação a aquisição de materiais de expediente, escritório e informática, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto dessa licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição para participação nesse certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006; e
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 2.2 seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

## **3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita pelo Pregoeiro, Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação (excetuando-se as certidões quando emitidas pela Internet).

3.3 Não serão aceitos documentos e propostas:

3.3.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.3.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.3.3 Apresentados fora da data e horário limite.

3.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.5 No sobrescrito de cada envelope a Licitante mencionará:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  
**EMPRESA: CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DA ABERTURA:**  
**ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  
**EMPRESA: CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DA ABERTURA:**  
**ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 À empresa que participar da presente licitação será permitida somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declara expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (**Anexo III**, modelo de credenciamento específico).

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata no primeiro momento, implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

## **5 DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I:**

5.1 A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no Anexo IV-A – Modelo de proposta, Anexo IV-B – Termo de Referência e Planilha de composição de preços própria da empresa, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.1.1 Preços fixos e irremovíveis, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.

5.2 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

5.3 A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do material às especificações da **Câmara Municipal de São Leopoldo**.

## **6 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II:**

6.1. Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

### **6.1.1 Da Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em caso de empresa individual, o seu registro comercial.

6.1.1.2 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.2 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoa Física da mesma entidade (CPF), se empresa individual.

6.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.2.5 Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica (quando o documento for originado através da internet, será tido como original após ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela administração).

6.1.2.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3 Da Qualificação Econômica Financeira:**

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão Negativa de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física ou firma individual com data de expedição máxima de 60 dias a contar retroativamente da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação.

### **6.1.4 Outros documentos:**

6.1.4.1 Declaração de fato impeditivo (conforme modelo anexo).

6.1.4.2 Declaração de menores (conforme modelo anexo).

## **7 RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das Licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de propostas e lances verbais**, bem como para a prática de todos os demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas Licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão, primeiramente, abertos os envelopes referentes às Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

7.5 O(s) invólucro(s) nº II, Documentos de Habilitação será(o) devolvido(s) intacto(s) à(as) licitantes do presente Pregão, cujos documentos de habilitação não forem abertos pelo Pregoeiro.

7.6 O(s) referido(s) envelope(s), não entregues aos representantes na sessão de abertura, ficarão a disposição das licitantes por **30 (trinta) dias na Consultoria Jurídica - da Câmara Municipal de São Leopoldo**. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a licitante vencedora, a partir desta data a **Consultoria Jurídica** reserva-se o direito de decidir a destinação que dará ao(s) envelope(s) caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

## **8 JULGAMENTO:**

8.1 As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.

8.2 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8.3 O Pregoeiro fará a classificação da proposta de menor preço por item e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - **neste número, incluída a de menor preço** - para que as respectivas Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.4, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da Licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo Pregoeiro, implicará a exclusão das Licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

8.10 No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de Pregão, esta será interrompida e retomada às 09:30 horas do primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo Pregoeiro.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao Pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e adjudicada.

8.15 Em se verificando as situações previstas nos itens 8.8, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 Das sessões do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pela equipe de apoio e representantes das Licitantes presentes.

## **9 RECURSOS:**

9.1 Declarada a Licitante vencedora, as demais Licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos,



devendo apresentar suas razões recursais **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Ficam as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à apresentação de recurso, importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do Pregão à Licitante vencedora.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no setor de Compras e Licitações, no 4º andar.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

## **11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar em dia com todos os documentos legalmente exigíveis.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

12.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.

12.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de:

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara Municipal

2005 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.16.00 Material de Expediente

3.3.90.30.17.00 Material de Tecnologia da Informação

#### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

14.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento.

14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

14.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93;

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de fax e telefone;

14.5 O Pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

14.6 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação;

14.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa recusa de outra qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **15 ANEXOS:**

Constituem anexos deste Convite, os seguintes documentos:

15.1 Anexo I – Modelo de declaração de fato impeditivo;

15.2 Anexo II – Modelo de declaração de menores;

15.3 Anexo III – Modelo de credenciamento;

15.4 Anexo IV A – Modelo de Proposta;

15.5 Anexo IV B – Termo de Referência;

15.6 Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.7 Anexo VI – Minuta do contrato.

São Leopoldo, 02 de agosto de 2022

---

**ROGEL DA SILVA CORREA**  
**PRESIDENTE**

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

- ANEXO "I" -

**"DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO"**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Nome da Empresa \_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), neste ato representada por seu (Sócio, Gerente, Senhor(a) \_\_\_\_\_), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF(MF) sob o n.º (\_\_\_\_\_), residente na (\_\_\_\_\_), nos termos da (n.º da eventual alteração contratual) declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data

Carimbo, Assinatura e Identificação Declarante

- ANEXO "II" -

**"DECLARAÇÃO DE MENORES"**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Ref. Pregão Presencial n.º 10/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ(MF) n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF

n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura e Identificação Declarante)

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

- ANEXO “III” –

**“MODELO DE CREDENCIAMENTO”**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, vem através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG sob o n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de São Leopoldo, no processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial de n.º 10/2022, tipo menor preço por item, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Carimbo e Assinatura e identificação do declarante

**-ANEXO “IV.A”-**  
**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA  
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo;

**Ref.: Pregão nº 10/2022**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> |  |
| <b>CNPJ</b>         |  |
| <b>ENDEREÇO</b>     |  |
| <b>FONE/FAX</b>     |  |
| <b>CONTATO</b>      |  |

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de manutenção, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;



1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;

1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## ANEXO “IV.B” – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de expediente, escritório e informática, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A referida aquisição é necessária para o bom andamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

| It. | Quant | Unidade  | Descrição do item   | Valor Ref. | Valor Tot. |
|-----|-------|----------|---|------------|------------|
| 1   | 10    | Conjunto | Conjunto com 2 (duas) caixas de som para computador, 2.0, 1w RMS, USB/P2, 220 volts   | R\$ 39,00  | -          |
| 2   | 50    | Unidade  | Caneta destaca texto, com ponta de fibra chanfrada, 4mm, amarela, tinta fluorescente  | R\$ 1,80   | -          |
| 3   | 02    | Caixas   | Caneta esferográfica, 1.0mm, crista-azul (caixa c/ 50 unidades)   | R\$ 25,00  | -          |
| 4   | 30    | Unidades | Caneta marcador para quadro branco, recarregável w20 (15 na cor preta e 15 na cor vermelha)   | R\$ 10,64  | -          |
| 5   | 05    | Unidade  | Cartucho compatível HP 122 XL para impressora HP 2050, preto, 2,0 ml. Produto novo, não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados. | R\$ 120,00 | -          |
| 6   | 08    | Caixa    | Envelope carta de papel off-set branco, com CEP remetente e destinatário, 114x229 mm, 75 gr (caixa com mil unidades)                            | R\$ 120,00 | -          |
| 7   | 1     | Caixa    | Lápis nº 2, redondo, caixa com 144 unidades   | R\$ 70,00  | -          |
| 8   | 12    | Unidade  | Mouse USB   | R\$ 25,00  | -          |
| 9   | 50    | Pacote   | Papel Sulfite Alcalino A4 210mmx297mm 75g/m2 branco (pacote com 500 folhas)   | R\$ 26,00  | -          |

|    |    |         |  |            |   |
|----|----|---------|--|------------|---|
| 10 | 12 | Unidade | Teclado USB, preto, multimedia, abnt2, português, qwerty   | R\$ 39,90  | - |
| 11 | 20 | Unidade | Toner Brother TN 1060 compatível para impressora Brother DCP 1617. Produto novo; não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados.                             | R\$ 85,00  | - |
| 12 | 10 | Unidade | Toner Compatível HP CE285A, para impressora HP M1132 e HP1212. Produto novo, não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados.                                 | R\$ 75,00  | - |
| 13 | 4  | Unidade | Toner <b>Original</b> CF510A, HP 204A, preto, para impressora HP Color M-180NW. Produto Novo, não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou recarregados.   | R\$ 390,90 | - |
| 14 | 4  | Unidade | Toner <b>Original</b> CF511A, HP 204A, ciano, para impressora HP Color M-180NW. Produto Novo, não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou recarregados.   | R\$ 409,90 | - |
| 15 | 4  | Unidade | Toner <b>Original</b> CF512A, HP 204A, amarelo, para impressora HP Color M-180NW. Produto Novo, não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou recarregados. | R\$ 409,90 | - |
| 16 | 4  | Unidade | Toner <b>Original</b> CF513A, HP 204A, magenta, para impressora HP Color M-180NW. Produto Novo, não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou recarregados. | R\$ 409,90 | - |

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os itens acima em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos objetos solicitados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **6. CONTRATAÇÃO**

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato.

b) Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

c) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

d) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) Os objetos supracitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), situada a Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, São Leopoldo

(RS), no horário de expediente externo. Os objetos deverão ser transportados até o local indicado pelo servidor responsável do setor preconizado como responsável pelo pedido.

c) A Contratada se obrigará a entregar os objetos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida Gestor deste contrato. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

São Leopoldo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de materiais de Expediente, Escritório e Informática que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e XXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-001, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pelo Presidente desta casa legislativa, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Presencial Nº. **10/2022**, regulando-se pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de expediente, escritório e informática, conforme especificação do Edital Pregão nº 03/2022 e seu respectivo Termo de Referência.



## **2 CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

2.1 A entrega do objeto se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, entregue ao responsável pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal de São Leopoldo, situado na rua Independência, nº 66, 4º andar, em São Leopoldo/RS.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**

3.1 O preço do fornecimento dos materiais, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em uma única parcela, pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 Câmara Municipal

01.02 - Secretaria da Câmara

2005 – Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.9.0.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

3.3.9.0.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

3.3 Os preços constantes neste contrato são fixos e irrealizáveis.

3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da lei 8.666/93.

## **4 CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. Dita

fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.

4.3 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

4.4 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.2.

## **5 CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL):**

5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações deste edital.

5.2 Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

6.2.5 Fazer prova junto a **CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

6.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista no Edital, sem consentimento prévio e por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.2.7 A **CÂMARA MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL** e das especificações contidas no Edital.

6.2.9 Responder perante a **CÂMARA MUNICIPAL** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL**, no Edital.

6.2.11 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra.

6.2.12 Obrigar-se, após notificação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL**, a reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**

7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

7.2.1.1 Advertência;

7.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.2 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1.1', '7.2.1.3' e '7.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.1.2'.

7.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA MUNICIPAL**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **8 CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

## **9 CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):**

9.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – (GESTOR DO CONTRATO):**

10.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** nomeará o **DIRETOR** para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

11.1 Fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** ou a terceiros.

11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da **CÂMARA MUNICIPAL**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

11.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CÂMARA MUNICIPAL**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

11.4 O Contrato ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:



